

COLLECCÃO DAS LEIS

DO

BRAZIL



RIO DE JANEIRO

IMPRESA NACIONAL

1890

3144—89

DECRETO — DE 7 DE MAIO DE 1816

Perdoa o crime de deserção aos individuos que desertaram dos differentes
Corpos Militares da Capitania do Rio Grande do Sul.

Querendo usar de clemencia com os individuos que tiveram a
infelicidade de desertar dos differentes Corpos Militares da Capi-
tania do Rio Grande de S. Pedro, apartando-se das suas ban-
deiras; Hei por bem perdoar-lhes o crime da deserção que
commetteram, assim áquelles que existirem nos meus Dominios,

CARTAS DE LEI ALVARÁS DECRETOS E CARTAS RÉGIAS 53

como os que se achem fóra delles, comtanto porém que taes desertores se apresentem nos seus respectivos Regimentos dentro do prazo de 20 dias, contados da publicação deste decreto. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e o faça publicar, expedindo as ordens necessarias para este effeito. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Maio de 1816.

Com a rubrica de El-Rei Nosso Senhor.

